



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 441.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) É aberto na Tesouraria Municipal um crédito de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba orçamentária:

5.3.1.2.0.42 - Material de Consumo.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo / anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1975.



José Ganéo Filho
Prefeito Municipal